

Publicado no [Diário Oficial nº. 11755](#) de 27 de Setembro de 2024

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o protocolo nº 18.862.181-36 que trata de proposta de designação de Comissão Especial para elaborar as normativas destinadas a auxiliar na proteção e conservação dos remanescentes arqueológicos pertencentes à Cidade Real do Guairá, bem tombado de , Inscrição 23-I, processo 01/2005 de 11 de julho de 2007, município de Terra Roxa/PR;
- o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, "a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;";
- que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete "a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);
- o art. 23 do Rendimento Interno do CEPHA-PR;
- a deliberação do item 3 da 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normativa do Sítio Arqueológico da Cidade Real do Guará, bem tombado de Inscrição 23-I, processo 01/2005 de 11 de julho de 2007, município de Terra Roxa/PR, do protocolo nº 18.862.181-3, documentos apresentados pelo Conselheiro Igor Chmyz, aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 10/07/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Voltar](#)